ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GIDEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DEINVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.316.081/0001-62

("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Henrique Seabra; e Secretário: Filipe Armstrong.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Considerando que:

O Gideon é cotista do PONTAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.710.965/0001-86, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, e gerido pela UJAY Capital Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.959.069/0001-63 ("Pontal II FIDC").

A administradora e a gestora do Pontal II FIDC encaminharam minuta de ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Pontal II FIDC e minuta do regulamento consolidado do Pontal II FIDC, contemplando determinadas alterações ao regulamento do Pontal II FIDC.

As alterações propostas incluem:

(i) inclusão de taxa de estruturação do Pontal II FIDC;

(ii) contratação de agente de cobrança;

(iii) alteração do percentual mínimo do patrimônio líquido do Pontal II FIDC a ser mantido em direitos creditórios;

(iv) alteração das regras de subordinação entre as subclasses de cotas;

(v) consolidação do regulamento do Pontal II FIDC; e

(vi) alteração da meta de remuneração da Subclasse Sênior e adiamento do início das amortizações.

Considerando a participação do Gideon no Pontal II FIDC, bem como a relevância das matérias propostas, entende-se conveniente submeter a orientação de voto do Gideon à prévia aprovação de seu(s) cotista(s).

Resolve:

Em virtude dos considerandos acima, os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) Aprovar a orientação de voto do Gideon no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Pontal II FIDC, para que o Gideon vote favoravelmente à aprovação das matérias constantes da minuta

Clicksign 730b34f7-91b7-4f82-94fd-92705f07b686

de ata da AGE do Pontal II FIDC e da minuta do regulamento consolidado do Pontal II FIDC analisadas em conjunto a esta assembleia.

A aprovação da matéria acima implicará autorização para que a gestora do Gideon, conforme aplicável, pratiquem os atos necessários à formalização da manifestação de voto do Gideon no âmbito da AGE do Pontal II FIDC.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Para análise da matéria objeto desta consulta formal, estão sendo disponibilizados ao(s) cotista(s) os seguintes documentos:

(i) minuta da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Pontal II FIDC; e

(ii) minuta do regulamento consolidado do Pontal II FIDC.

6. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Henrique Seabra
Presidente

Filipe Armstrong
Secretário

Clicksign 730b34f7-91b7-4f82-94fd-92705f07b686